



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Lei Municipal nº 1.615/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA - MG

(Processo Administrativo nº 045/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de interessados em explorar espaço público da praça de alimentação (barracas), parque de diversões e camarote na 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, a ser realizada no Parque de Exposições do Município, através de autorização de uso de bem público a título precário e oneroso, para evento de curta duração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Ponto | Comercialização | Quant. | Tamanho do espaço | Valor Mínimo em URM | URM | Valor mínimo em reais |
|-------|--|--------|-------------------|---------------------|---------|-----------------------|
| 1 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 2 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 3 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 4 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 5 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|----|---|---|------|-----------|---------|-------------|
| 6 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 7 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 8 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 9 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 10 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 11 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 12 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 13 | Bebida e alimentação em geral. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 14 | Bebida e alimentação em geral. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 15 | Alimentação em geral (doce). | 1 | 6x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 16 | Trailer/ Food truck | 1 | 4x3m | 330,76074 | R\$9,07 | R\$2.999,99 |
| 17 | Trailer/ Food truck | 1 | 4x3m | 330,76074 | R\$9,07 | R\$2.999,99 |
| 18 | Trailer/ Food truck. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 4x3m | 330,76074 | R\$9,07 | R\$2.999,99 |
| 19 | Barracas destinadas à comercialização de produtos country, como roupas, calçados, acessórios, artigos em couro e itens ligados à cultura local. | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |
| 20 | Barracas destinadas à comercialização de produtos | 1 | 3x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999.99 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|----|---|---|--------|-----------|---------|-------------|
| | country, como roupas, calçados, acessórios, artigos em couro e itens ligados à cultura local. | | | | | |
| 21 | Espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas, incluindo espetos e similares, em ambiente com decoração temática, podendo contar com ombrelones, sofás e outros itens de ambientação. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 6x3m | 441,01433 | R\$9,07 | R\$3.999,99 |
| 22 | Ambulante. | 1 | 1x1m | 55,126791 | R\$9,07 | R\$499,99 |
| 23 | Ambulante. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 1x1m | 55,126791 | R\$9,07 | R\$499,99 |
| 24 | Ambulante. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 1x1m | 55,126791 | R\$9,07 | R\$499,99 |
| 25 | Espaço para pipoca e algodão doce. <u>Ponto destinado a cumprimento da Lei Municipal nº 1615/25.</u> | 1 | 2m | 132,30429 | R\$9,07 | R\$1.199,99 |
| 26 | Espaço para pipoca e algodão doce. | 1 | 2m | 132,30429 | R\$9,07 | R\$1.199,99 |
| 27 | Espaço para parque de diversão. | 1 | 20x35m | 661,52149 | R\$9,07 | R\$5.999,99 |
| 28 | Camarote em estrutura metálica com NO MÍNIMO as seguintes especificações: O camarote principal medindo 40,00mts x 10,00mts, sendo 01 (um) nível: • O camarote deverá ser montado em estrutura metálica e plataformas de madeira (módulos), medindo | 1 | 30x10m | 551,26791 | R\$9,07 | R\$4.999,99 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>2,00m x 1,00m, possuir guarda-corpo, com chapa de compensado naval com no mínimo 0,25mm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Toda a estrutura das escadas deverá conter piso antiderrapante, proteções nas laterais e guarda-corpo de acordo com as normas de segurança da ABNT;• Cobertura do Camarote com NO MÍNIMO as seguintes especificações: em Q30 e Q50 "duas águas", coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, com aditivos químicos auto-extinguível, antimoho, antifungos e laca anti-raios ultra violeta com base em estrutura metálica, tantas quanto forem necessárias para cobrir toda a estrutura do camarote, composta de calhas inteiriças laterais reforçadas, com pés de sustentação com no mínimo 6m de altura do chão, sem fechamentos laterais;• A contratada deverá providenciar a montagem da estrutura da entrada do camarote compatível com a descrição completa da área principal do camarote;• A contratada poderá instalar iluminação de led nas estruturas laterais do camarote;• A legalização com as autoridades competentes e a lotação (capacidade máxima de pessoas) e a emissão de ART ficarão sob responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá ser apresentada a Municipalidade até a data de 10/06/2026.• A cessão do espaço engloba área a ser instalada | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>estrutura metálica e também área descoberta com acesso privilegiado ao Palco Principal.</p> <ul style="list-style-type: none">• DO BANHEIRO:• A contratada deverá instalar, no mínimo, 07 (sete) banheiros químicos, que deverão estar disponíveis durante todos os dias do evento para uso exclusivo do camarote, sendo: 03 (três) masculinos, 03 (três) femininos e 01 (um) PNE, com garantia de sucção, desinfecção e limpeza. Os descartes deverão ser feitos em central de tratamento, conforme legislação específica, e os laudos deverão ser apresentados à Prefeitura Municipal de Ressaquinha. A empresa que vai fornecer e operar os banheiros deverá estar licenciada e portar toda documentação para transporte dos resíduos.• A contratada deverá disponibilizar banheiros na entrada do camarote e ao palco principal.• Caso a contratada não possua estruturação mínima e/ou material para realização dos serviços de banheiro químico e acessórios, poderá subcontratar empresa que a tenha, desde que sua documentação de legalização ambiental esteja em dia, portando aptidão suficiente para a realização dos serviços adequados e descarte obrigatório;• A possível subcontratação deverá ser formalizada e toda a pretensão deverá ser submetida ao crivo da | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>contratante, com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento.</p> <ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá fornecer a iluminação adequada para cada um dos banheiros químicos presentes no evento, seja interno ou externamente, desde que alcance o objetivo de manter o ambiente interno do banheiro iluminado.• DO BAR:<ul style="list-style-type: none">• A estrutura de bares do camarote ficará sob a discricionabilidade da contratada, todavia os mesmos deverão estar sempre abastecidos para atender ao público presente.• A contratada deverá atender todas as normas e diretrizes da vigilância sanitária.• A contratada será responsável por toda a mão de obra que venha a utilizar, sendo na montagem de estrutura, venda de ingressos, limpeza de banheiros, entre outros.• A contratada será responsável pela segurança e equipe de apoio (masculina e feminina), para garantia do controle de acesso, integridade física dos usuários e funcionários durante todos os dias do evento.• Prazo para Montagem: até as 17 (dezessete) horas do dia 11 de junho de 2026, para vistoria da comissão organizadora da festa e demais que se fizerem necessários.• Período de Cessão do Espaço: 11/06/2026 à | | | | |
|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>14/06/2026, devendo o camarote do palco principal ficar montado por completo em todo o período.</p> <ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos/materiais utilizados deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo do licitante vencedor, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados junto ao parque permanente de exposições.• A empresa contratada deverá, a partir do dia 14 de junho de 2026, iniciar a desmontagem do camarote, devendo finalizar e remover todos os materiais, equipamentos e veículos até o dia 19 de junho de 2026.• A empresa contratada é responsável pelo recolhimento das ART's – notação de Responsabilidade Técnica a favor do CREA-MG e apresentar cópia até a data de 08 de junho de 2026.• O transporte, descarga, montagem e desmontagem de todos os equipamentos/materiais deverão ser realizadas por parte da empresa vencedora.• Providenciar laudo junto ao Corpo de Bombeiros.• Correndo por conta da contratada as despesas inerentes da execução do contrato, como: iluminação, marcações de espaço, segurança das instalações.• Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;• DO INGRESSO: | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">• O acesso e utilização do camarote pelos usuários se dará por meio de contraprestação denominada ingresso, cujos valores, percentuais e características serão estabelecidos a seguir:• O preço mínimo do ingresso/dia será de R\$50,00 (cinquenta reais) podendo a contratada variar a cobrança para mais, sendo o limite máximo R\$200,00 (duzentos reais).• A empresa poderá fazer pacote para todos os dias do evento, oferecendo descontos, sorteios, promoções, a serem submetidos previamente ao conhecimento da contratante. | | | | | | |
| Valor total: R\$ 95.899,72 | | | | | | |

1.2. O prazo de vigência do Termo de Cessão será considerado da data da última assinatura válida do instrumento contratual ou outro instrumento hábil que o substitua, até 19/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O Termo de Cessão ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da cessão.

1.4. Para os itens **1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 18, 21, 23, 24 e 25**, destinados ao atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025, será admitida a participação, na fase de lances, de interessados não residentes no Município de Ressaquinha.

1.4.1. Na classificação das propostas, será assegurado o direito de preferência aos comerciantes localizados no Município de Ressaquinha, desde que tal condição seja devidamente comprovada no prazo estabelecido para apresentação da documentação, nos termos do art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 1.615/2025.

1.4.2. Será permitida a apresentação de propostas por interessados não residentes no município, inclusive para os itens com preferência aos comerciantes locais, observadas as seguintes regras:

1.4.2.1. A classificação das propostas dos itens para atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025, ocorrerá em duas etapas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

a) Primeira etapa: classificação dos licitantes localizados no município de Ressaquinha, em ordem decrescente de preço (do maior para o menor);

b) Segunda etapa: após a classificação dos licitantes locais, serão classificados os licitantes não localizados no município, também em ordem decrescente de preço.

1.4.3. Independentemente dos valores ofertados entre as duas etapas (referente aos itens indicados para atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025), a convocação para assinatura do termo de cessão ocorrerá exclusivamente entre os licitantes classificados na primeira etapa, respeitada a ordem de classificação (do maior para o menor preço) e, se for o caso, posteriormente para os licitantes classificados na segunda etapa.

1.4.4. Caso o licitante não comprove sua localização no município de Ressaquinha, conforme exigido neste Termo de Referência, será automaticamente classificado na segunda etapa.

1.5. Os demais itens serão de participação ampla, sendo as propostas classificadas em ordem decrescente de valor (do maior para o menor).

1.6. **Com exceção dos itens 16, 17, 18 e 22 a 28**, todos os demais espaços serão disponibilizados com estrutura metálica básica, coberta com lona ou material similar, para proteção contra sol e chuva.

1.7. Exceto o item 28 (camarote), cuja participação é exclusiva de pessoas jurídicas, será permitida a participação de pessoas físicas e jurídicas no credenciamento.

1.8. Para licitantes pessoas físicas, será permitida a cessão de apenas 1 (um) espaço público por CPF. Já para pessoas jurídicas, será possível o credenciamento de até 2 (dois) pontos de comercialização.

1.9. Do credenciamento, participação, etapa da lances, cadastro de reserva e penalidade

1.9.1. Os critérios para credenciamento, participação, etapa de lances, cadastro de reserva e penalidade encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$0,01 (um centavo)**.

1.9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último ofertado e registrado pela comissão.

1.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CESSÃO

2.1. A Fundamentação da Cessão e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade relacionados à presente contratação foram devidamente analisados e especificados no Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. No referido documento, foram apresentadas orientações às empresas interessadas quanto à adoção de práticas sustentáveis durante a execução dos serviços oriundos da cessão do espaço, tais como: descarte adequado de resíduos, utilização consciente de recursos naturais, entre outras medidas que minimizem os impactos ambientais e promovam a responsabilidade socioambiental. Assim, considerando o conteúdo já exposto no ETP, este Termo de Referência adota como diretriz os critérios sustentáveis ali descritos, os quais deverão ser observados pelo contratado durante toda a execução do contrato.

Subcontratação

4.2. Ressalvadas as disposições estabelecidas no item 28 (espaço destinado a instalação de camarote) e dos itens que não sejam para atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025 deste Termo de Referência, não será admitida a subcontratação.

4.2.1. Fica vedada a subcontratação exclusivamente dos itens reservados para atendimento da Lei Municipal nº 1.615/2025.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços oriundos da cessão do espaço será facultativa, ficando assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria técnica para pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser credenciado. A visita poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, devendo ser previamente agendada junto à Administração/Diretoria de Cultura.

4.5. Caso necessário, poderão ser disponibilizadas datas e horários alternativos aos interessados, desde que devidamente justificado e previamente acordado com a Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

4.6. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico ou ainda pessoa física, deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto e documento expedido pela empresa que comprove sua autorização para realização da vistoria.

4.7. A Administração designará servidor para acompanhar a vistoria técnica, prestando as informações necessárias, sem, no entanto, assumir responsabilidade por interpretações ou conclusões do interessado quanto às condições do local.

4.8. A não realização da vistoria técnica facultativa não poderá ser alegada posteriormente como justificativa para desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à cessão de espaço, estando o credenciado, simplesmente pelo fato de concorrer no certame responsabilizado pelos riscos decorrentes do pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica conforme descrito de forma detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual integra os documentos do processo e apresenta os elementos técnicos essenciais para a perfeita compreensão da contratação.

5.1.2. Após a declaração de habilitação para o ponto de comercialização, o credenciado deverá efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

5.1.3. O não pagamento no prazo estabelecido implicará desistência tácita do interessado quanto à exploração do ponto de comercialização, facultando à Administração a convocação dos demais classificados constantes no cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. A Administração poderá, ainda, apurar eventual conduta de má-fé, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo resultar na aplicação das penalidades cabíveis e na restrição do credenciado para futuras convocações relativas aos demais pontos para os quais esteja classificado.

5.1.4. Efetuado o pagamento, será formalizado o Termo de Cessão, a partir do qual o credenciado ficará autorizado a adotar as providências necessárias à adequada execução das atividades decorrentes da cessão do espaço.

5.1.5. O evento será realizado no período de 11 de junho de 2026 a 14 de junho de 2026, sendo de responsabilidade da cessionária cumprir rigorosamente os prazos e condições pactuados, de modo a assegurar a execução plena e satisfatória de todas as atividades envolvidas na programação e estruturação do evento.

Local e horário da prestação dos serviços oriundos da cessão do espaço

5.2. Os serviços oriundos da cessão do espaço serão prestados no seguinte endereço: Estádio Tiradentes, também conhecido como Parque de Exposições do Município de Ressaquinha.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

Estado de Minas Gerais

5.3. Os serviços oriundos da cessão do espaço e objeto deste Termo de Referência poderão ser realizados nos horários que melhor atenderem à cessionária, desde que previamente comunicados e autorizados pela Administração Pública.

5.3.1. Fica estabelecido, contudo, que a prestação dos serviços oriundos da cessão do espaço deverá observar integralmente as normas municipais e estaduais relativas à Lei do Silêncio e demais regras de ordem pública, especialmente no período noturno, a fim de evitar incômodos à população local e garantir a ordem e segurança do entorno do evento. A comunicação dos horários pretendidos deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, podendo a Administração exigir ajustes, se necessário, para melhor compatibilização com a programação do evento e demais contratações correlatas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução dos serviços oriundos da cessão do espaço deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente no que diz respeito às obrigações de execução, prazos, e condições operacionais. A cessionária compromete-se a seguir todas as orientações, exigências e rotinas descritas nestes documentos, com o intuito de garantir a perfeita realização dos serviços oriundos da cessão do espaço e a conformidade com as necessidades da Administração Pública.

5.4.1. O descumprimento das condições acordadas poderá resultar em penalidades conforme estabelecido na legislação vigente e no Termo de Cessão a ser firmado. Além disso, a cessionária deverá manter comunicação constante com a Administração Pública, informando sobre o andamento das atividades, cumprindo os prazos estabelecidos, incluindo a montagem, execução e desmontagem.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços oriundos da cessão do espaço, a cessionária deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades neste Termo de Referência.

5.6. A contratada deverá garantir que todos os serviços a serem disponibilizados estejam em conformidade com as exigências da vigilância sanitária, segurança, qualidade e funcionalidade, promovendo a substituição imediata de qualquer material que se mostre inadequado durante a execução dos serviços oriundos da cessão do espaço. O cumprimento rigoroso das especificações do ETP e deste Termo de Referência é imprescindível para o bom andamento da contratação e o sucesso do evento.

5.6.1. O cessionário deverá às suas expensas, providenciar a instalação de disjuntores compatíveis com o consumo de energia dos equipamentos de seu uso, bem como cabos e conexões secundárias.

5.6.2. Para os itens em que couber é vedada a instalação de mais de 01 (um) Freezer por ponto.

5.6.3. É vedado o uso de Forno Micro-ondas e fritadeira elétricas em quaisquer pontos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1. Para a correta elaboração da proposta, os licitantes devem atentar-se às seguintes informações, que são essenciais para o dimensionamento adequado do valor oriundo da cessão do espaço:

- a) **Descrição do Objeto e Escopo dos Serviços oriundos da cessão do espaço:** O licitante deve considerar todas as atividades e obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, bem como as exigências relacionadas à prestação de serviços para o evento, incluindo as especificações técnicas, quantidade e prazo de execução.
- b) **Datas e Prazos:** O evento ocorrerá de 11/06/2026 a 14/06/2026. Todos os prazos intermediários, como montagem, preparação e execução, devem ser devidamente considerados na proposta, com detalhamento de cronograma e atividades a serem cumpridas.
- c) **Materiais e Equipamentos:** O licitante deve incluir todos os custos referentes aos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços oriundos da cessão do espaço, conforme especificado no ETP e neste Termo de Referência. O dimensionamento de sua proposta deve contemplar a quantidade, qualidade e o custo desses itens.
- d) **Capacitação e Qualificação Técnica:** A proposta deve refletir a capacitação técnica necessária para a execução dos serviços oriundos da cessão do espaço, conforme as exigências de qualificação técnica estabelecidas no ETP.
- e) **Condições de Execução e Logística:** Deve ser considerado o local de realização do evento, o *layout* de montagem e desmontagem, conforme detalhado no ETP.
- f) **Custos Relacionados a Licenciamento e Documentação:** O valor proposto deve incluir os custos relacionados ao cumprimento de todas as normas e exigências legais, como licenciamento, seguros e eventuais taxas que possam ser necessárias para a realização do evento.
- g) **Segurança e Sustentabilidade:** Todos os custos relativos à segurança do evento, tanto para os credenciados quanto para o público, devem ser levados em consideração, bem como as práticas de sustentabilidade que poderão ser aplicadas, conforme as orientações no ETP.
- h) **Condições de Pagamento:** As condições de pagamento da proposta devem estar de acordo com as disposições legais e contratuais.

Especificação da garantia do serviço oriundos da cessão do espaço

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços oriundos da cessão do espaço é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do termo de cessão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do termo de cessão devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CESSÃO

6.1. O termo de cessão deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do termo de cessão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o cessionário devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o cessionário para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de cessão ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Termo, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O cessionário poderá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução da cessão do espaço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

6.7. O cessionário poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o cessionário designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do termo de cessão deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da cessão, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico acompanhará a execução do termo de cessão, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico poderá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do termo de cessão, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do termo de cessão.
- 6.14. O fiscal técnico comunicará ao gestor do termo de cessão, em tempo hábil, o término do termo sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do cessionário, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da cessionária, acompanhará a expedição da guia de arrecadação e o pagamento por parte do cessionário, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas no termo de cessão, o fiscal administrativo do termo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do termo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Termo de Cessão

- 6.18. Cabe ao gestor do termo de cessão:
- 6.18.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do termo de cessão contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de cessão para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.18.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do termo de cessão, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.18.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, e eventuais problemas que obstem o fluxo normal da arrecadação da receita no relatório de riscos eventuais caso elaborado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

6.18.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Cessionário, se entender necessário e conveniente, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.18.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de fiscalização e gestão nos termos da cessão.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente serão tratadas diretamente no edital do certame, abrangendo tanto as condutas irregulares verificadas durante a fase licitatória quanto aquelas ocorridas na fase da cessão. Serão observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa às licitantes e à contratada, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Nos termos da Lei Municipal nº 1.615/2025 os licitantes serão selecionados por meio da realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através de **MAIOR OFERTA** com a formalização de lances.

8.2. A ordem de classificação dos licitantes será a de **MAIOR PREÇO** ofertado por item, observado o que prescreve a Lei Municipal nº 1.615/2025.

8.3. Será considerado vencedor, o interessado que em sua proposta, apresentar maior preço, não aplicando-se neste caso, disputa de lances.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8.6 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal -SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13 - Inscrição do CPF para pessoas físicas.

Observação: Na hipótese de o licitante pleitear o credenciamento como pessoa física, não deverão ser apresentados os documentos de que tratam as cláusulas 8.5 a 8.12.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) na hipótese de o licitante pleitear o credenciamento como pessoa física, conforme o caso;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8.15 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

8.17 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

8.18 - Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

8.19 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre (tanto para pessoa jurídica como para pessoa física);

8.20 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 – Caso o interessado pretenda fazer jus ao benefício de que trata o art. 7º, §2º da Lei Municipal nº 1615/2025, deverá:

- a) Se pessoa física, apresentar comprovante de residência que comprove que o cidadão resida no município à no mínimo 06 (seis) meses;
- b) É admitido comprovante de residência em nome de cônjuge ou de parente de 1º grau em linha reta (pais e filhos) desde que juntado o comprovante do vínculo entre as pessoas;
- c) Se pessoa jurídica deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município de Ressaquinha desde que inscrito há pelo menos 06 (seis) meses.

Qualificação econômico-financeira:

8.22 - Se pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

Qualificação técnica:

8.23 - Para o item 28 (vinte e oito) do DFD, referente à cessão de espaço público para a exploração de camarote, deverá o licitante interessado apresentar, além da habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira a seguinte documentação:

a) **01(um) ou mais atestados OU 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato**, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

I - O tipo de execução do serviço;

II - O prazo de execução.

b) **o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) ou similar (es) com o objeto** GESTÃO DE CAMAROTE PARA EVENTOS DO PORTE DE FEIRA /FESTA AGROPECUÁRIA, OU SIMILAR, OU DE PORTE SUPERIOR, que comprovem a aptidão do licitante.

c) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica)**, compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.

d) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica)**, compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.

8.24 - Para os demais itens não será exigida Qualificação Técnica, pois, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata do novo marco legal de licitações e contratos administrativos, a justificativa de não solicitar documento referente à qualificação técnica, considerando a natureza do objeto, está fundamentada na necessidade de simplificação e eficiência do procedimento licitatório. Quando o objeto do contrato é de baixa complexidade ou de execução que não exige comprovação de qualificação técnica específica, a legislação permite a dispensa dessa documentação para evitar burocracia excessiva, acelerar o processo e garantir maior agilidade na contratação pública. Assim, essa justificativa está alinhada com os princípios de eficiência, economicidade e celeridade previstos na lei, garantindo que a contratação seja realizada de forma adequada, sem prejuízo à transparência e à seleção da proposta mais vantajosa.

Disposições gerais sobre habilitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

8.25. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do termo de cessão ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o termo de cessão, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço oriundo da cessão do espaço;

8.30.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.31. Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.31.1. Ata de fundação;

8.31.2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA Estado de Minas Gerais

- 8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 8.31.4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 8.31.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 8.31.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a firmar o termo de cessão; e
- 8.31.7. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor a ser arrecadado pela Administração Pública é de R\$95.899,72 (noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos)

9.2. A justificativa para a estimativa do valor a ser arrecadado pela Administração Pública baseia-se no fato de que esse valor representa uma receita, ou seja, uma arrecadação, e não um gasto. Isso significa que o montante previsto será obtido pela administração, por exemplo, por meio da cessão para utilização do espaço público no evento referente à 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha.

A estimativa é importante para planejamento financeiro, controle orçamentário e transparência, permitindo à administração pública prever e administrar suas receitas de forma eficiente, conforme os princípios estabelecidos na legislação vigente. Assim, essa previsão ajuda a garantir a correta gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira do órgão ou entidade.

9.2.1. Os valores foram estimados com base em preço mínimo fixado por comissão especialmente designada para essa finalidade.

9.3. Imediatamente após o interessado ser declarado habilitado, será entregue concomitantemente ao Cessionário Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento do valor proposto em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis e o Termo de Cessão para assinatura.

9.3.1. Decorrido o prazo de pagamento e o mesmo não ocorrendo, será o licitante cessionário declarado desistente, podendo a Administração passar para o cadastro de reserva, sem importar em possível penalidade a ser aplicada ao mesmo.

9.3.2. O disposto na cláusula 9.3.1. se repetirá até que haja cessionário adimplente com o pagamento.

9.3.3. No ato da fiscalização destinada à liberação do início do evento, será entregue o respectivo alvará de funcionamento, ou documento oficial equivalente que o substitua, cuja regularidade constitui condição indispensável para autorização de início das atividades. Após a entrega, o documento deverá permanecer afixado em local visível e de fácil acesso, para fins de fiscalização e controle pela Administração Pública e demais órgãos competentes.

10. PROIBIÇÕES E REGRAS DE SEGURANÇA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

10.1. Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro, bem como o fornecimento de copos de vidro, no evento da 20ª Exposição Agropecuária de Ressaquinha, com o objetivo de prevenir o uso de objetos cortantes e potenciais agressões físicas entre os participantes.

10.2. Fica proibida a comercialização de churrasco servido em espetos que apresentem potencial risco à segurança, em razão da possibilidade de uso indevido para práticas de agressão, admitindo-se exclusivamente o uso de espetos com ponta arredondada e sem características perfurocortantes. As partes contratadas deverão assegurar que os alimentos sejam comercializados e disponibilizados ao público em condições adequadas de segurança, mediante a utilização de embalagens descartáveis ou utensílios apropriados, confeccionados em material não perfurocortante.

10.2.1. A Administração poderá estabelecer, a qualquer tempo, outras restrições ou vedações quanto ao fornecimento e à comercialização de alimentos e bebidas, mediante ato devidamente formalizado, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos credenciados em razão dessas medidas.

10.3. As empresas ou pessoas contratadas para a comercialização de alimentos e bebidas deverão cumprir rigorosamente essas disposições, com penalidades previstas para o descumprimento, incluindo a possibilidade de suspensão da atividade comercial durante o evento.

10.4. Expor e comercializar, nos respectivos pontos, quaisquer gêneros diversos daqueles previstos em seu Termo de Cessão de Espaço Público.

10.5. As barracas de alimentos, bebidas e o camarote deverão interromper as suas vendas **imediatamente após** os seguintes horários:

- a) **Quinta-feira para sexta-feira:** às **03h00** da sexta-feira;
- b) **Sexta-feira para sábado:** às **04h00** do sábado;
- c) **Sábado para domingo:** às **04h00** do domingo; e
- d) **Domingo para segunda-feira:** às **00h00** (meia-noite) de segunda-feira.

10.5.1. Os horários estabelecidos poderão ser alterados posteriormente, mediante formalização por instrumento competente, sem que tal alteração enseje qualquer direito à indenização ou compensação aos interessadís.

10.6. Após os horários estipulados, é proibido qualquer tipo de venda ou fornecimento de alimentos e bebidas nas barracas/camarote, sendo responsabilidade dos responsáveis a observância desta regra.

10.6.1. O descumprimento acarretará em penalidades, que poderão incluir a suspensão das atividades durante o evento, dentre outras estabelecidas em lei.

10.6.2. É obrigação do cessionário arcar com eventuais danos causados a terceiros, sejam eles danos materiais e ou danos morais, advindos do trabalho realizado, incluindo a ação ou omissão





PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
Estado de Minas Gerais

de seus empregados, não podendo, em hipótese alguma, imputar, mesmo que solidariamente e ou subsidiariamente, quaisquer responsabilidades ao Município.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da exploração do espaço público, bem como os produtos comercializados e a utilização das vias públicas serão realizadas pela Prefeitura Municipal de Ressaquinha, através da Comissão Especial designada para este fim, cabendo a esta, no âmbito de suas respectivas competências, sendo-lhes resguardado o direito de solicitar a qualquer momento a apresentação do Termo de Cessão do Espaço Público ou ainda outro documento que julgar necessário, bem como convocar o apoio de outros órgãos do Município e ainda a intercessão da Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros, sem prejuízo de outras entidades que venham a se fazer necessárias para a regularidade e boa realização do evento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ressaquinha/MG, data da assinatura eletrônica.

Luiz Fernando Galvão de Assis
Diretor de Cultura

